

CÂMARA MUNICIPAL

DA

COVILHÃ

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 15/2016

Da reunião ordinária privada realizada no dia 25 de julho de 2016, iniciada às 09:10 horas e concluída às 11:00 horas.

Sumário:	1
Abertura	2
Período Antes da Ordem do Dia	3
Período da Ordem do Dia	5
Agenda	5
Aprovação de Actas	5
Balancete	6
Despacho	6
DAG	8
DOP	18
DL	21
DGU	22
DEASS	28
DCJD	41
Aprovação em minuta	43
Votação das deliberações	43
Encerramento	43
Montante Global dos Encargos	43

ABERTURA

ATA Nº 15/2016

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezasseis, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, na Covilhã, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal da Covilhã sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Vítor Manuel Pinheiro Pereira, estando presentes os Senhores Vereadores, Carlos do Carmo Martins, Pedro Miguel dos Santos Farromba, Joaquim António Matias, Jorge Manuel Torrão Nunes, Mónica Cristina Cerqueira Ramôa em substituição do Senhor Vereador José Joaquim Pinto de Almeida, e Nuno Flávio da Costa Reis, em substituição da Senhora Vereadora Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus.

A reunião foi secretariada por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral.

E pelas 9:10 horas, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos da presente reunião.

II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente cumprimentou os presentes, dando de seguida a palavra aos Senhores Vereadores.

O Senhor Vereador Joaquim Matias referiu, face ao elevado número de viaturas abandonadas na cidade, que se estava a fazer um levantamento da situação para comunicação ao Departamento de Obras.

A Senhora Vereadora Mónica Ramôa, relativamente às portagens, referiu ser um desconto muito residual. “A luta terá que continuar e o município não deverá perder de vista esta aspiração da população e que é a abolição das portagens.”

O Senhor Vereador Nuno Reis apresentou Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor João Matos, dirigente de diversas associações e um grande amigo da cidade, o qual foi aprovado por unanimidade.

Sugeriu, que os serviços da Câmara Municipal efetuassem um estudo sobre o estacionamento junto da Casa do Menino Jesus e da possibilidade de ser feito em “espinha”.

O Senhor Eng. Jorge Vieira esclareceu que a situação tinha a ver com o espaço transversal do arruamento, uma vez que não tem saída, tem de se circular nos dois sentidos, com passeio nos dois lados e a colocação do estacionamento em espinha sobrepunha grande parte da faixa de rodagem, sendo colocada como hipótese, abdicar-se de um dos passeios. Situação que estava a ser equacionada e estudada.

O Senhor Vereador Joaquim Matias, sobre o assunto, referiu que existe um promotor, proprietário de um dos edifícios, que vai apresentar projeto, contemplando uma zona mais favorável em termos de circulação, independentemente do estudo que os serviços estejam a levar a efeito.

O Senhor Vereador Carlos Martins disse subscrever o voto de pesar.

Informou ainda, que esteve presente no CDC, no torneio que está a levar a efeito.

O Senhor Vereador Jorge Torrão salientou a grande manifestação desportiva do Torneio Internacional da Associação de Basquetebol, com sede na Covilhã, e que trouxe à Covilhã as seleções nacionais de sub-16 da Bélgica, Holanda e Portugal; bem como a Gala da Tribuna Desportiva, realizada em Castelo Branco.

Congratulou-se e saudou a atleta Inês Reis, do Penta Clube da Covilhã, pela sua classificação, 6.º lugar nos Campeonatos Europeus de Marcha; no Basquetebol, a atleta Filipa Cruz, do ABC, que participou nos Jogos da Lusofonia, realizados em Cabo Verde, que foi medalha de prata.

O Senhor Presidente da Câmara referiu a visita à Covilhã do Senhor Ministro do Planeamento, onde anunciou a medida da redução das portagens, onde teve a oportunidade de lhe dizer “que era pouco, mas não somos mal-agraçados e reconhecemos o esforço, do atual momento económico-financeiro, que estava a ser feito. Não obstante e apesar de sermos

ATA DA REUNIÃO DE 25/07/2016

fortemente penalizados, porque as portagens continuam a ser caras, mas a verdade é que há um gesto e um primeiro passo”, esperando que há medida que a situação do país se for compondo, hajam outras reduções.

Informou sobre a requalificação, retificação e sinalização elétrica da Linha da Beira Baixa, entre a Covilhã e Guarda, um investimento de 85 milhões de euros, onde vão recuperar muitas obras de arte, designadamente a ponte do Corge, que é muito importante para a região, tendo sido antecipada a sua conclusão, como lhe teria sido referido, e que daqui a dois anos se estaria a inaugurar este troço.

Informou ainda, de uma cerimónia simbólica que teve lugar no passado sábado, na Câmara Municipal, e a seguir, tendo como ponto alto, no Quartel dos Bombeiros Voluntários da Covilhã, com a presença do Senhor Secretário de Estado da Administração Interna, que reconheceu o trabalho que está a ser levado a cabo pela Proteção Civil no concelho; que havia elevadas expectativas de virmos a ter uma equipa de intervenção permanente, o que era muito importante; o apoio na candidatura para aquisição de uma nova viatura para os BVC.

O Senhor Vereador Pedro Farromba disse, relativamente à Proteção Civil, que é uma grande necessidade mais valências e quantas mais tiver melhor, para combate aos incêndios.

Chamou a atenção para a avaria dos semáforos junto à Garagem de S. João e, relativamente ao projeto do Teatro Municipal, lembrou que ficou acordado e que era importante ser feita a apresentação do mesmo aos Vereadores.

O Senhor Presidente informou que, como habitualmente, no mês de Agosto, não iriam haver reuniões mas, eventualmente, na última semana poderiam vir a ter a necessidade de fazer uma reunião extraordinária.

III - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. AGENDA

2. APROVAÇÃO DE ACTAS

Presente para aprovação:

- Ata n.º 10 de 20/05/2016
- Ata n.º 11 de 03/06/2016
- Ata n.º 12 de 17/06/2016
- Ata n.º 13 de 24/06/2016
- Ata n.º 14 de 01/07/2016

A Câmara deliberou aprovar a Ata n.º 10 de 20/05/2016, não participando na votação a Senhora Vereadora Mónica Ramôa, nos termos do previsto no disposto no n.º 3 do artigo 34.º do CPA-Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

A Câmara deliberou aprovar a n.º 11 de 03/06/2016, não participando na votação a Senhora Vereadora Mónica Ramôa, nos termos do previsto no disposto no n.º 3 do artigo 34.º do CPA-Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

A Câmara deliberou aprovar a n.º 12 de 17/06/2016, não participando na votação a Senhora Vereadora Mónica Ramôa, nos termos do previsto no disposto no n.º 3 do artigo 34.º do CPA-Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

A Câmara deliberou aprovar a n.º 13 de 24/06/2016, não participando na votação o Senhor Vereador Pedro Faromba, nos termos do previsto no disposto no n.º 3 do artigo 34.º do CPA-Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

A Câmara deliberou aprovar a n.º 14 de 01/07/2016, não participando na votação a Senhora Vereadora Mónica Ramôa, nos termos do previsto no disposto no n.º 3 do artigo 34.º do CPA-Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3. BALANCETE

Presente o balancete do dia de ontem, documento que fica apenso à ata, e que apresenta os seguintes valores:

. Total de Disponibilidades: 1.719.580,01 € (um milhão, setecentos e dezanove mil, quinhentos e oitenta euros e um cêntimo).

. Documentos: 2.591,20 € (dois mil, quinhentos e noventa e um euros e vinte cêntimos).

. Dotações Orçamentais: 851.801,57 € (oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e um euros e cinquenta e sete cêntimos).

. Dotações não Orçamentais: 867.778,44 € (oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos).

4. DESPACHOS

- Contrato para a Gestão da Eficiência Energética na Iluminação Pública na Cidade da Covilhã – Convite nos termos do artigo 8.º do Programa de Procedimento

Presente informação sob a referência I-CMC/2016/2708, da Senhora Dr.ª Graça Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral, data de 21.07.2016, sobre o assunto em apreço e que abaixo se transcreve e com despacho do Senhor Presidente, na mesma data, no sistema de gestão documental através do EDOC/2016/17959: “concordo com o proposto devendo a presente informação ser levada ao conhecimento para ratificação da decisão em sede de Câmara Municipal”.

“Na sequência da aprovação da abertura de procedimento concursal para a celebração de um Contrato de Gestão de Eficiência Energética na Iluminação Pública na Cidade da Covilhã, por deliberação da Câmara Municipal da Covilhã tomada em reunião realizada no dia 1 de julho de 2016, foram ainda aprovadas as respetivas peças procedimentais correspondentes ao “programa de procedimento” e “caderno e encargos”. De acordo com os quais, o procedimento se encontra enquadrado no Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, aplicável à formação e execução de contratos de gestão de eficiência energética.

Por outro lado, a Câmara Municipal da Covilhã aprovou em reunião realizada no dia 24 de junho de 2016 o Plano de Racionalização Energética, onde foram definidas um conjunto de medidas de racionalização de consumo e custos de energia, constando como primeiro projeto a gestão de eficiência energética na iluminação pública da cidade da Covilhã.

Neste quadro, importa concretizar o disposto no artigo 8.º do Programa do Procedimento aprovado pela Câmara Municipal em 1 de julho de 2016, à luz do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro.

Assim sendo, a fim de ser iniciado o procedimento de contratação em apreço, nos termos da legislação aplicável e de acordo com os artigos 5.º e 8.º do programa de procedimento, os serviços devem convidar um número mínimo de cinco empresas qualificadas para a formação

ATA DA REUNIÃO DE 25/07/2016

deste contrato, no âmbito do Sistema de Qualificação de Empresas de Serviços Energéticos e que constem da lista constante da página oficial da Direção Geral de Energia e Geologia, garantindo-se que nos próximos procedimentos definidos no Plano de Racionalização Energética serão convidadas as restantes empresas aí mencionadas, até ser esgotada o universo de todas as empresas de serviços energéticos, como forma de assegurar também o princípio da concorrência.

Assim sendo, da consulta efetuada à página oficial da Direção Geral de Energia e Geologia, propõe-se, desde já, e tendo em vista a celebração do Contrato de Gestão de Eficiência Energética na Iluminação Pública na Cidade da Covilhã, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, com o n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Programa do Procedimento, as seguintes empresas de serviços energéticos:

- Smartwatt – Eficiência Energética e Microgeração SA
- Alferpac-Projetos, Assistência e Obras Publicas, Lda.
- HEN – Serviços Energéticos, Lda.
- Helenos, SA
- ISA – Intelligent Sensing Anywhere SA

Considerando a necessidade de dar andamento ao procedimento concursal, atentos os prazos definidos, propõe-se ainda que a decisão que recair sobre a presente informação seja do conhecimento e ratificação do órgão executivo na próxima reunião que se realizar a seguir à presente data, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais.”

Este documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 21.07.2016.

5. DEPARTAMENTOS

5.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- a) **Doação à Delegação da Covilhã da Cruz Vermelha Portuguesa do lote de terreno, designado pelo EQ3, localizado na Quinta da Ponte Terra, Teixoso, com área de 5.562,12, inscrito na matriz urbana da União de Freguesia de Teixoso e Sarzedo com o n.º 2.243 e descrito na Conservatória do Registo predial com o n.º 2043/20050419 da extinta Freguesia do Teixoso, com valor patrimonial tributário de € 59.880,48**

Presente informação sob a referência I-CMC/2016/2670, do Serviço do Património Municipal, datada de 19.07.2016, propondo doar à Delegação da Covilhã da Cruz Vermelha Portuguesa, titular do NIF 500745749, pelo valor patrimonial tributário de € 59.880,48, do lote de terreno, designado pela letra EQ3, com área de 5.562,12 m², para efeitos de construção de uma infraestrutura para prestar cuidados de saúde continuados ou finalidade equiparada, cujo prédio inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo sob o n.º 2.243 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2.043/20050419 da extinta Freguesia do Teixoso, com as seguintes condições:

- a.1) Apresentar projeto para aprovação da Câmara Municipal da Covilhã, no prazo máximo de 2 anos, contados da data da celebração da escritura de doação.
- a.2) Concluir a construção no prazo máximo de 6 anos, contados da data da aprovação do projeto.
- b) Reservar ao Município da Covilhã o direito de se apropriar e tomar posse do lote de terreno em causa e das mais-valias nele executadas, sem qualquer direito de indemnização, se as obrigações assumidas não vierem a ser cumpridas.
- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira, para, em representação do Município da Covilhã, outorgar e assinar a respetiva escritura de doação.

Este documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Vereador Pedro Farromba questionou se não se poderia instalar este tipo de serviços no centro da cidade.

O Senhor Presidente esclareceu que o pretendido era um edifício que se adaptasse às suas pretensões mas, dos que se encontram disponíveis, não satisfaziam as necessidades e pretensões da Cruz Vermelha, bem como de outros terrenos, tendo-se optado pelo terreno em questão.

A Senhora Vereadora Mónica Ramôa concordou com a doação à Cruz Vermelha, bem como com a sua localização, por o considerar mais favorável e até em termos de estacionamento, face ao tipo de serviços que vai prestar.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou aprovar a doação à Delegação da Covilhã da Cruz Vermelha Portuguesa, titular do NIF 500745749, pelo valor patrimonial tributário de € 59.880,48, do lote de terreno, designado pela letra EQ3, com área de 5.562,12 m², para efeitos de construção de uma infraestrutura para prestar cuidados de saúde continuados ou finalidade equiparada, cujo prédio inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo sob o n.º 2.243 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2.043/20050419 da extinta Freguesia do Teixoso, com valor patrimonial tributário de € 59.880,48, com as seguintes condições:

a.1) Apresentar projeto para aprovação da Câmara Municipal da Covilhã, no prazo máximo de 2 anos, contados da data da celebração da escritura de doação.

a.2) Concluir a construção no prazo máximo de 6 anos, contados da data da aprovação do projeto.

b) Reservar ao Município da Covilhã o direito de se apropriar e tomar posse do lote de terreno em causa e das mais-valias nele executadas, sem qualquer direito de indemnização, se as obrigações assumidas não vierem a ser cumpridas.

c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira, para, em representação do Município da Covilhã, outorgar e assinar a respetiva escritura de doação.

b) Desafetação do domínio privado municipal para afetação ao domínio público municipal do terreno de construção com 1487.50 m², prédio inscrito na matriz urbana da freguesia da Boidobra sob o n.º 1765 e descrito Conservatória do Registo Predial sob o n.º 458 da sobredita freguesia

Presente a informação sob a referência I-CMC/2016/2479, do Serviço de Património Municipal, datado de 06/07/2016, respeitante ao processo de desafetação do domínio privado municipal para afetar ao domínio público municipal, de uma parcela de terreno com a área de 1487,50 m², sito na Quinta da Alâmpada ou Ribeiro Negro, inscrito na matriz urbana da Freguesia da Boidobra sob o artigo n.º 1765, descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o n.º 458/19940302, da Freguesia da Boidobra.

Este documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a desafetação do domínio privado municipal para afetar ao domínio público municipal, de uma parcela de terreno com a área de 1487,50 m², sito na Quinta da Alâmpada ou Ribeiro Negro, inscrito na matriz urbana da Freguesia da Boidobra sob o artigo n.º 1765, descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o n.º 458/19940302, da Freguesia da Boidobra.

Deliberou ainda, submeter a proposta à Assembleia Municipal da Covilhã, para aprovação, nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1 do art.º 25º. do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

- c) **Desafetação do domínio privado municipal para afetação ao domínio público municipal da parcela de terreno com a área de 115,37 m², prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 2900 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o n.º 1617 da extinta freguesia da Conceição**

Presente a informação sob a referência I-CMC/2016/2547, do Serviço de Património Municipal, datado de 11/07/2016, respeitante ao processo de desafetação do domínio privado municipal para afetação ao domínio público municipal da parcela de terreno com a área de 115,37 m², prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 2900 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o n.º 1617, da extinta freguesia da Conceição.

Este documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a desafetação do domínio privado municipal para afetação ao domínio público municipal da parcela de terreno com a área de 115,37 m², prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 2900 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o n.º 1617, da extinta freguesia da Conceição.

Deliberou ainda, submeter a proposta à Assembleia Municipal da Covilhã, para aprovação, nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1 do art.º 25º. do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

- d) **Contrato de Arrendamento da garagem n.º 31, sita na Urbanização das Nogueiras – Teixoso**

Presente a informação sob a referência I-CMC/2016/2460, do Serviço de Património Municipal, datado de 06/07/2016, propondo a aprovação da minuta do Contrato de Arrendamento não Habitacional e celebração do mesmo com a Senhora D. Ana Maria Jesus Pereira Dias, pelo valor mensal de 50,00€, da fração C, Garagem n.º 31, sita no Lote 8 da Urbanização das Nogueiras, Teixoso, com área de 16,40 m², inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo sob o artigo 1.971-C e descrito na CRP da Covilhã sob o número 01598/30102001-C, com prazo certo, pelo prazo efetivo de um ano que se inicia em 01/08/2016 e termina em 31/07/2017, renovando-se por períodos sucessivos de um ano enquanto não for denunciado por uma das partes.

Este documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a minuta e celebração do Contrato de Arrendamento não Habitacional com a Senhora D. Ana Maria Jesus Pereira Dias, pelo valor mensal de 50,00€, da fração C, Garagem n.º 31, sita no Lote 8 da Urbanização das Nogueiras, Teixoso, com área de 16,40 m², inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo sob o

artigo 1.971-C e descrito na CRP da Covilhã sob o número 01598/30102001-C, com prazo certo, pelo prazo efetivo de um ano que se inicia em 01/08/2016 e termina em 31/07/2017, renovando-se por períodos sucessivos de um ano enquanto não for denunciado por uma das partes.

- e) Alienação, no regime de renda resolúvel, do prédio sito na Rua João Mendes Alçada Paiva, n.º 4 – Bairro do Rodrigo inscrito sob o n.º 4197 da matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso e descrito sob o n.º 659/19920110 da extinta Freguesia da Conceição e revogação da deliberação da Câmara Municipal de 04/03/2016**

Presente informação sob a referência I-CMC/2016/2284, do Serviço de Património, datada de 23.06.2016, propondo:

- a) Alienar, no regime de renda resolúvel, à Senhora D. Rosa Conceição Nascimento Nogueira, titular do NIF 118628941, pelo valor de € 20.500,00, o prédio inscrito sob o n.º 4197 da matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso e descrito sob o n.º 659/19920110 da extinta Freguesia da Conceição, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:
- 1) No dia da escritura pública / documento particular autenticado de compra e venda: € 15.000,00;
 - 2) 55 (Cinquenta e cinco) prestações mensais e sucessivas de € 100,00;
 - 3) Autorização de amortizações antecipadas de capital, sendo o montante obrigatoriamente múltiplo de € 100,00.

E que a alienação, no regime de renda resolúvel, fica sujeita às seguintes cláusulas:

- 1) As prestações mensais e sucessivas referidas serão liquidadas até ao dia dez de cada mês por transferência bancária;
- 2) Com o pagamento da última prestação extingue-se o regime de propriedade resolúvel e o ónus de inalienabilidade;
- 3) O prédio destina-se exclusivamente a habitação da compradora e do seu agregado familiar;
- 4) Sempre que por qualquer dos motivos previsto na Lei, a compradora tenha de devolver a habitação, deverá fazer a sua entrega em perfeito estado de conservação, tal como se encontrava no momento em que dela tomou posse, com exceção das deteriorações inerentes ao seu uso;
- 5) Todas as benfeitorias e obras de conservação da habitação e da arrecadação ficam a cargo e a expensas da compradora;
- 6) Enquanto não adquirir a propriedade plena da habitação fica expressamente no todo ou em parte e, bem assim, por qualquer meio alienar no todo ou em parte os seus direitos à posse e propriedade resolúvel da mesma, ou às servidões comuns ou não comuns que lhe pertençam;
- 7) A infração da cláusula supra implicará a rescisão do presente contrato;
- 8) A compradora responsabiliza-se pelo pagamento das 55 (cinquenta e cinco) prestações mensais;
- 9) O prédio objeto da presente alienação fica sujeito ao ónus de inalienabilidade enquanto este se encontrar sujeito ao regime de propriedade resolúvel, ónus esse

sujeito a registo e com a duração mínima de 55 meses, contados a partir da data de atribuição e da simultânea posse da habitação, caducando aquele ónus, na data do pagamento integral do preço.

- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para em representação do Município da Covilhã, outorgar e assinar a despectiva escritura / documento particular autenticado; e
- c) Revogar a deliberação da Câmara Municipal de 04/03/2016.

A Câmara deliberou:

a) Alienar, no regime de renda resolúvel, à Senhora D. Rosa Conceição Nascimento Nogueira, titular do NIF 118628941, pelo valor de € 20.500,00, o prédio inscrito sob o n.º 4197 da matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso e descrito sob o n.º 659/19920110 da extinta Freguesia da Conceição, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

- 1) No dia da escritura pública / documento particular autenticado de compra e venda: € 15.000,00;
- 2) 55 (Cinquenta e cinco) prestações mensais e sucessivas de € 100,00;
- 3) Autorização de amortizações antecipadas de capital, sendo o montante obrigatoriamente múltiplo de € 100,00.

E que a alienação, no regime de renda resolúvel, fica sujeita às seguintes cláusulas:

- 1) As prestações mensais e sucessivas referidas serão liquidadas até ao dia dez de cada mês por transferência bancária;
- 2) Com o pagamento da última prestação extingue-se o regime de propriedade resolúvel e o ónus de inalienabilidade;
- 3) O prédio destina-se exclusivamente a habitação da compradora e do seu agregado familiar;
- 4) Sempre que por qualquer dos motivos previsto na Lei, a compradora tenha de devolver a habitação, deverá fazer a sua entrega em perfeito estado de conservação, tal como se encontrava no momento em que dela tomou posse, com exceção das deteriorações inerentes ao seu uso;
- 5) Todas as benfeitorias e obras de conservação da habitação e da arrecadação ficam a cargo e a expensas da compradora;
- 6) Enquanto não adquirir a propriedade plena da habitação fica expressamente no todo ou em parte e, bem assim, por qualquer meio alienar no todo ou em parte os seus direitos à posse e propriedade resolúvel da mesma, ou às servidões comuns ou não comuns que lhe pertençam;
- 7) A infração da cláusula supra implicará a rescisão do presente contrato;
- 8) A compradora responsabiliza-se pelo pagamento das 55 (cinquenta e cinco) prestações mensais;
- 9) O prédio objeto da presente alienação fica sujeito ao ónus de inalienabilidade enquanto este se encontrar sujeito ao regime de propriedade resolúvel, ónus esse sujeito a registo e com a duração mínima de 55 meses, contados a partir da data de atribuição e da simultânea posse da habitação, caducando aquele ónus, na data do pagamento integral do preço.

- d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para em representação do Município da Covilhã, outorgar e assinar a despectiva escritura / documento particular autenticado**

Deliberou ainda, suportar as despesas com o projeto de Certificação Energética, para efeitos de celebração da escritura.

Mais deliberou, revogar a deliberação da Câmara Municipal de 04.03.2016, sobre o presente assunto.

- f) Revogação da deliberação de 04/03/2016 - Alienação da fração B do prédio sito na rua 1.º de Maio, Lote 11, inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o artigo 5028 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1489 da extinta freguesia da Conceição**

A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no passado dia 04.03.2016, deliberou alienar pelo valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) a José Manuel Silva Cruto, titular do NIF 112942229 e esposa Ana Maria dos Reis Alves Curto, titular do NIF 153331470, a fração B do prédio sito na Rua 1.º de Maio Lote 11, inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 5028 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1489 da Freguesia da Conceição.

Entretanto, por requerimento datado de 13.06.2016, dos promitentes-compradores, informaram que não lhes foi possível obter crédito a habitação na banca, propondo como alternativa uma entrada de 4.000,00 (quatro mil euros) e restante pagamento em 105 prestações mensais, no valor de 200,00€ (duzentos euros), até perfazer o total.

A Câmara, através do ofício sob a referência S-CMC/2016/4022, datado de 30.06.2016, comunicou que de momento não estavam reunidas as condições necessárias para a referida alienação.

A Câmara deliberou revogar a deliberação de 04.03.2016, respeitante à alienação da fração B do prédio sito na rua 1.º de Maio, Lote 11, inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o artigo 5028 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1489 da extinta freguesia da Conceição.

- g) Aquisição do prédio sito na Rua do Castelo, 18, Covilhã, inscrito na matriz urbana da freguesia de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 1127, com a área de 79,00 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o n.º 543 da extinta freguesia de Santa Maria**

Presente informação sob a referência S-CMC/2016/4243, do Serviço de Património, datada de 11.07.2016, propondo a aquisição pelo valor de 22.500,00 € (vinte e dois mil e quinhentos euros) a Manuel Jacinto Fazendeiro Curto e esposa Maria Odete Teixeira Nunes Ferreira Curto, do prédio sito na Rua do Castelo, 18, Covilhã, inscrito na matriz urbana da freguesia de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 1127, com a área de 79,00 m2, descrito na Conservatória

do Registo Predial da Covilhã sob o n.º 543 da extinta freguesia de Santa Maria, face à Ação Administrativa Comum, sob a forma de Processo Sumário intentada contra o Município da Covilhã e a empresa Constrope, Construções SA, aquando da construção do Auditório Municipal, e que decorreu no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, tendo em 17.03.2016, entre os representantes das partes, procederem à realização de acordo de transação que determinou a aquisição, na totalidade, do prédio citado.

A Câmara deliberou aprovar a aquisição pelo valor de 22.500,00 € (vinte e dois mil e quinhentos euros) a Manuel Jacinto Fazendeiro Curto e esposa Maria Odete Teixeira Nunes Ferreira Curto, do prédio sito na Rua do Castelo, 18, Covilhã, inscrito na matriz urbana da freguesia de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 1127, com a área de 79,00 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o n.º 543 da extinta freguesia de Santa Maria.

Mais deliberou, proceder à Escritura ou Documento Particular Autenticado de compra e venda, mandatando o Senhor Presidente, em representação do Município, para outorgar e assinar a respetiva escritura.

h) Minuta de Protocolo de Cooperação entre o Município da Covilhã e a AVALFORMA – Formação e Consultadoria, Lda.

Presente minuta de protocolo de cooperação entre o Município da Covilhã e a AVALFORMA – Formação e Consultadoria, Lda., para aprovação, tendo por objeto a partilha de experiências e colaboração, no âmbito das Ações de Formação Profissional, previstas nas Tipologias de Operação 3.03 – Formação Modular para Desempregados de Longa Duração e 1.08 – Formação Modular para Empregados e Desempregados, do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE), com os seguintes objetivos:

1. Divulgar as Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD), nas Áreas de Educação e Formação, que venham a ser promovidas pela Avalforma, Lda.;
2. Estabelecer as atividades e procedimentos a desenvolver em regime de cooperação institucional, visando a dinamização sociocultural e o aumento das qualificações da população da região e dos concelhos de intervenção do Projeto;
3. Promover a participação dos/as ativos/as empregados/as e desempregados/as, com especial os de longa duração e provenientes de grupos vulneráveis, nas propostas formativas, de acordo com a Tipologia de Operação;
4. Potenciar o aumento das qualificações dos/as Ativos/as e a reconversão de Empregados/as em risco de desemprego, numa perspetiva alargada de aprendizagem ao longo da vida.

Este documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Senhora Vereadora Mónica Ramôa disse não ver qualquer razão para que a autarquia “privilegie” esta empresa, uma vez que até tem a sua sede em Lisboa.

O Senhor Presidente esclareceu que, “não obstante a empresa ter sede em Lisboa, os seus representantes são do concelho da Covilhã e tem vontade em investir no nosso concelho, sendo um sinal que nós damos para os atrair e tornar a vida mais fácil para poderem decidir quando pretenderem instalar-se no concelho.”

A Câmara, com a abstenção da senhora Vereadora Mónica Ramôa, deliberou aprovar a minuta e celebrar o protocolo de cooperação entre o Município da Covilhã e a AVALFORMA – Formação e Consultadoria, Lda., tendo por objeto a partilha de experiências e colaboração, no âmbito das Ações de Formação Profissional, previstas nas Tipologias de Operação 3.03 – Formação Modular para Desempregados de Longa Duração e 1.08 – Formação Modular para Empregados e Desempregados, do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE), com os seguintes objetivos:

1. Divulgar as Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD), nas Áreas de Educação e Formação, que venham a ser promovidas pela Avalforma, Lda.;
2. Estabelecer as atividades e procedimentos a desenvolver em regime de cooperação institucional, visando a dinamização sociocultural e o aumento das qualificações da população da região e dos concelhos de intervenção do Projeto;
3. Promover a participação dos/as ativos/as empregados/as e desempregados/as, com especial os de longa duração e provenientes de grupos vulneráveis, nas propostas formativas, de acordo com a Tipologia de Operação;
4. Potenciar o aumento das qualificações dos/as Ativos/as e a reconversão de Empregados/as em risco de desemprego, numa perspetiva alargada de aprendizagem ao longo da vida.

i) Homologação da Ata-Relatório de Abertura, Análise e Negociação da Proposta para Locação do Estabelecimento: Quiosque-bar do Jardim Público com Esplanada

Presente para homologação, Ata de Negociação de Propostas e Proposta de Adjudicação, datada de 07/07/2016, que propõe a adjudicação da proposta apresentada pela candidata Cristina Gonçalo Rico, titular do NIF 221 506 357, atribuindo-lhe a locação do estabelecimento do Quiosque-bar do Jardim Público com Esplanada, pelo valor da prestação mensal de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) IVA incluído, respeitando o locatário integralmente as condições gerais do concurso, a proposta e as condições que foram acordadas na negociação.

A Senhora Vereadora Mónica Ramôa, chamou a atenção, no sentido de haver alguma preocupação, por parte dos serviços, para a questão estética, em termos de mobiliário da esplanada.

A Câmara deliberou homologar a Ata de Negociação de Propostas e Proposta de Adjudicação, datada de 07/07/2016, que propõe a adjudicação da proposta apresentada pela candidata Cristina Gonçalo Rico, titular do NIF 221 506 357, atribuindo-lhe a locação do estabelecimento do Quiosque-bar do Jardim Público com Esplanada, pelo valor da prestação mensal de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) IVA incluído, respeitando o locatário integralmente as condições gerais do concurso, a proposta e as condições que foram acordadas na negociação.

Mais deliberou, encarregar os serviços competentes de elaborar o respetivo contrato de locação onde sejam vertidas todas as condições aqui aprovadas.

- j) Abertura de procedimento negocial para locação do Estabelecimento destinado a comércio / prestação de Serviços: Loja do R/ch do Mercado Municipal da Covilhã, com área de 57,15 m2**

Presente informação n.º I-CMC/2016/2511 do Serviço de Património, datada de 08/07/2016, propondo:

- A abertura de procedimento concursal de negociação para locação do Estabelecimento destinado a comércio / prestação de Serviços: Loja do R/ch do Mercado Municipal da Covilhã, com área de 57,15 m2;

- Aprovação da minuta das condições gerais da locação datadas de 08.07.2016;

- A abertura do procedimento concursal, por negociação;

- A Comissão de Negociação do procedimento concursal, por negociação, composta por:

- Dra. Graça Robbins (Diretora do DAG);

- Eng.º Jorge Vieira (Diretor do DOP);

- Dr. Júlio Costa (Chefe da DIF);

- A publicitação do anúncio do procedimento concursal no Boletim Municipal, nos suportes eletrónicos / digitais da internet e numa edição do Jornal do Fórum Covilhã.

A Câmara deliberou aprovar as condições gerais e a abertura de procedimento concursal de negociação para locação do estabelecimento destinado a comércio / prestação de Serviços: Loja do R/ch do Mercado Municipal da Covilhã, com área de 57,15 m2.

Mais deliberou, publicitar o anúncio do concurso no próximo Boletim Municipal e no sítio do Município, na internet, numa edição no Jornal do Forum Covilhã e designar a Comissão Responsável pela Negociação, constituída por:

Presidente - Dr.ª Graça Robbins

Vogal – Eng. Jorge Vieira

Vogal - Dr. Júlio Costa

k) Homologação da ata-relatório preliminar/projeto de relatório final de análise das propostas e adjudicação da alienação de 13 viaturas em estado de sucata

Presente para homologação, ata-relatório preliminar/projeto de relatório final de análise das propostas e adjudicação da alienação de 13 viaturas em estado de sucata, datada de 27/06/2016, que propõe a adjudicação da proposta apresentada pelo candidato Reciascensão – Reciclagem de Sucatas, Lda., pelo valor da sua proposta de 660,00€ (seiscentos e sessenta euros).

A Câmara deliberou homologar a ata-relatório preliminar/projeto de relatório final de análise das propostas e adjudicação da alienação de 13 viaturas em estado de sucata, datada de 27/06/2016, que propõe a adjudicação da proposta apresentada pelo candidato Reciascensão – Reciclagem de Sucatas, Lda., pelo valor da sua proposta de 660,00€ (seiscentos e sessenta euros).

l) Minuta de Protocolo de Cedência de Instalações à Delegação da Covilhã da Liga Portuguesa Contra o Cancro

Presente para aprovação minuta ao Protocolo de Cedência de Instalações à Delegação da Covilhã da Liga Portuguesa Contra o Cancro, em regime de comodato, de uma sala do piso 1 com a área de 24,71 m², conforme planta anexa, do edifício da Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 62, referente ao prédio inscrito na matriz urbana da União de Freguesia de Covilhã e Canhoso sob o n.º 284 e descrito na Conservatória do Registo Predial n.º 1309/26052000 da extinta Freguesia da Conceição, pelo período de 10 (dez) anos, com início na data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovado por iguais períodos de tempo, salvo por incumprimento de uma das partes ou por razões de interesse público que justifiquem a sua caducidade ou cessação de efeitos.

Este documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Senhora Vereadora Mónica Ramôa disse concordar com a presente cedência, tendo em conta que, “as mulheres do concelho da Covilhã, realizam os rastreios ao cancro da mama, em situação muito precária e nada dignas, pelo que somos favoráveis a esta iniciativa de cedência de instalações, até por que deste modo, haverá condições físicas para se fazerem mais rastreios à população.

A Câmara deliberou aprovar a minuta e celebrar o Protocolo de Cedência de Instalações à Delegação da Covilhã da Liga Portuguesa Contra o Cancro, em regime de comodato, de uma sala do piso 1 com a área de 24,71 m², conforme planta anexa, do edifício da Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 62, referente ao prédio inscrito na matriz urbana da União de Freguesia de Covilhã e Canhoso sob o n.º 284 e descrito na Conservatória do Registo Predial n.º 1309/26052000 da extinta Freguesia da Conceição, pelo período de 10 (dez) anos, com início na data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovado por iguais períodos de tempo, salvo por incumprimento de uma das partes ou por razões de interesse público que justifiquem a sua caducidade ou cessação de efeitos.

5.2 DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

a) Receção Definitiva

- Empreitada de Requalificação Urbana no Largo de Portugal, Rua João de Deus, Rua Prof^a. Filomena Alves Ribeiro, Rua Nuno Alvares Pereira e Ruas Confinantes – Teixoso

A coberto da informação da Divisão de Obras, foi presente o auto de receção definitiva dos trabalhos da obra supra identificada, onde se conclui poder ser recebida.

A Câmara, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, deliberou aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada de Requalificação Urbana no Largo de Portugal, Rua João de Deus, Rua Prof^a. Filomena Alves Ribeiro, Rua Nuno Alvares Pereira e Ruas Confinantes – Teixoso.

- Empreitada da Obra de Reparação de Pinturas na Central de Camionagem – Covilhã

A coberto da informação da Divisão de Obras, foi presente o auto de receção definitiva dos trabalhos da obra supra identificada, onde se conclui poder ser recebida.

A Câmara, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, deliberou aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada da Obra de Reparação de Pinturas na Central de Camionagem – Covilhã.

b) Ampliação do Sistema de Tratamento de Águas Residuais da povoação do Barco I com leitos de macrófitas. – (Aprovação de projeto de alteração)

Presente informação do Senhor Eng. Jorge Vieira, Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, que a seguir se transcreve:

“Pelo ofício anexado na etapa 1, vem a empresa ADS - Águas da Serra SA, concessionária do sistema de saneamento em alta do concelho da Covilhã, solicitar a aprovação do projeto de ampliação d Sistema de Tratamento de Águas Residuais da povoação do Barco, com leito de macrófitas.

2.- A empresa Águas da Serra, enquanto concessionária de um serviço público está abrangida pelo regime de isenção de licença e controlo prévio nos termos do previsto na alínea e) do nº 1 do artigo 7º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.

3.- A pretensão da ADS tem como antecedentes a construção do referido sistema de saneamento, com base em projeto técnico aprovado por deliberação de Câmara tomada na sua reunião de 04-11-2011, com base em informação técnica do Departamento de Obras, parecer da empresa municipal Águas de Covilhã, e parecer Favorável da CRRRA no que se

refere à RAN, e autorização da CCDR Centro no que se refere à REN, documentos cuja cópia se anexa.

4.- O sistema de saneamento aprovado em 2011 era inicialmente dotado de tratamento primário, tem de ser ampliado com lagoas de macrófitas de modo a ficar dotado com tratamento secundário. A área de ocupação do terreno é a mesma da área inicialmente aprovada por deliberação da CMC de 04-11-2011.

5.- O projeto técnico da alteração do sistema de saneamento existente obteve parecer Favorável da AdC, que anexo, e encontra-se abrangido pelos pareceres Favoráveis da CRRAN e da CCDR Centro no que se refere à REN, emitidos em 2008, pelo facto de as edificações a construir se inserirem na área de solo então delimitado e objeto dos referidos pareceres da RAN e REN.

No que se refere à licença do domínio hídrico para descarga da ETAR, a mesma encontra-se caducada tendo a empresa concessionária solicitado, à APA – Agência Portuguesa do Ambiente, a sua renovação, conforme comprovativo do requerimento que se anexa.

6.- Proposta de decisão: proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de alterações do sistema de tratamento de águas residuais da povoação do Barco I com leito de macrófitas.”

A Câmara, nos termos da informação do Senhor Eng. Jorge Vieira, Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, deliberou aprovar o projeto de alterações à Ampliação do Sistema de Tratamento de Águas Residuais da povoação do Barco I com leitos de macrófitas.

c) Plano de Pormenor da UOPG5 – Documento de fundamentação da dispensa do plano a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)

Presente informação do Senhor Eng. Jorge Vieira, Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, que a seguir se transcreve:

“1.- No âmbito do processo de elaboração do Plano de Pormenor da UOPG5, há necessidade de fundamentar a dispensa da sujeição da proposta do plano a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

2.- Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o documento que se anexo, que constitui a fundamentação da dispensa da sujeição da proposta do plano a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), para que seja remetido à Agência Portuguesa do Ambiente para efeitos de parecer.”

A Senhora Vereadora Mónica Ramôa questionou do “porquê? Politicamente, por que razão? Qual a ideia que a Câmara tem para aquele local? Se tudo ali começou da forma menos correta, por que não, agora, fazer tudo como deverá ser feito? Ainda por cima, o plano de avaliação ambiental estratégica não é um plano muito demorado de se fazer nem comporta estudos muito pormenorizados... daí que nós consideremos que seria importante não prescindir deste documento para desenvolver/encetar o plano de pormenor da UOPG5.”

O Senhor Presidente disse ser uma opção que tem a ver com o presente contexto e a pensar no futuro; que os planos tem a particularidade de não ser estáticos, são dinâmicos e sempre ajustáveis às vicissitudes ou às necessidades que vão surgindo ao longo do tempo, daí que se alteram, suspendem e se reveem.

ATA DA REUNIÃO DE 25/07/2016

O Senhor Eng. Jorge Vieira esclareceu que a avaliação ambiental estratégica aparece neste processo como mais uma peça instrutória. A legislação permite que se prescindida desta, desde que se fundamente adequadamente. Estar a fazê-lo, tem não só encargos financeiros, pois será mais uma peça processual a contratar à equipa projetista, como atrasa o processo de aprovação do plano.

O plano de pormenor corresponde a uma área territorial de expansão da cidade, onde predominantemente estamos a localizar habitação, e apenas numa pequena parte, que corresponde ao antigo aeródromo, será permitido um uso distinto. Aquilo que se está a localizar no antigo aeródromo, não é indústria, no sentido poluente, são essencialmente empresas de base tecnológica, pelo que, as questões que possam eventualmente surgir naquela zona, na sequência da sua ocupação, não apresentam qualquer preocupação em termos ambientais e, por isso, se entendeu que não havia prejuízo em prescindir de tal avaliação, fundamentando-se essa dispensa, a qual vai ser avaliada pela Agência Portuguesa do Ambiente.

É importante terminar o plano de pormenor o mais depressa possível, por se tratar de um território de expansão urbana para o qual o Município deve urgentemente definir as regras urbanísticas, orientadoras dos particulares, e porque o processo de licenciamento da construção do Data Center da PT assentou num processo de suspensão parcial do plano de urbanização, com vista à criação das condições da edificabilidade, processo que implica a conseqüente elaboração de um plano de pormenor, condição esta que já deveria ter sido reunida, e aumentar esse atraso será prejudicial para os interesses do Município.

A Câmara, com o voto contra da Senhora Vereadora Mónica Ramôa, deliberou aprovar o documento de fundamentação da dispensa do plano a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) e remeter à Agência Portuguesa do Ambiente para efeitos de parecer.

ATA DA REUNIÃO DE 25/07/2016

5.3. DIVISÃO DE LICENCIAMENTO

Não existem documentos agendados neste ponto.

5.4. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

a) Processo n.º 131/16 – Novo Desafio – Unipessoal, Lda.

Presente informação da Divisão de Licenciamento/Gestão Urbanística que a seguir se transcreve:

“Processo de obras N.º: 131/16

Requerimento/Comunicação: 2392/16 de 2016/05/25

Requerente/Comunicante: NOVO DESAFIO - UNIPESSOAL, LDA

Local da obra: QUINTA DA ESTREMILDA, 17

Freguesia: TORTOSENDO

Data da Informação: 2016/06/29

PARECER:

1. PRETENSÃO:

1.1 A requerente apresenta pedido de legalização de obras realizadas no seu imóvel, para um prédio localizado na Quinta da Estremilda, lote 17, freguesia Tortosendo, prédio inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 2913 e descrito na CRP sob o n.º 2042.

2. LEGISLAÇÃO:

2.1 RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, Dec. Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pelo Dec. Lei n.º 136/2014 de 9/09;

2.2 RMUE - Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – Edital n.º 607/2010, no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 114;

2.3 CPA – Código do procedimento administrativo, aprovado pelo Dec. Lei n.º 4/2015 de 7/01.

3. ANTECEDENTES:

3.1 No âmbito do PO 161/13, foi apresentada comunicação prévia sob o req. n.º 4031/13 de 26.09.2013, admitida por despacho de 18.12.2013, conforme not. n.º 4470/13 de 19.12.2013, tendo sido emitida certidão em 26.06.2015, com referência ao prazo de conclusão das obras de 36 meses (início de validade 08.01.2015), para uma construção destinada a habitação com um muro de vedação confinante com a via pública.

3.2 Na sequência de reuniões tidas nestes serviços e consultas do referido PO, esta comunicação prévia veio a ser declara nula, pelo despacho datado de 17.05.2016, conforme notificação n.º 2726/16 de 18.05.2016.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO:

4.1 Encontra-se em vigor para o local o Plano de Urbanização da Grande Covilhã (adiante PUGC), publicado no EDITAL n.º 15208/2010, DR 2.ª série - n.º 147 – 30 de Julho de 2010, com a carta da REN aprovada pela RCM n.º 98/98, publicada no DR — I SÉRIE-B n.º 178, 04.08.1998, alterada posteriormente pelas Portarias n.º 499/2010 de 14/07 e n.º 18/2012 de 20/01.

4.2 Face à planta de condicionantes C6 do PUGC este lote de terreno encontra-se inserido em área classificada como zona urbana de média densidade, a que correspondem os parâmetros urbanísticos definidos no art.º 20.º do Regulamento do PUGC.

Assim, qualquer operação urbanística a realizar nesta subcategoria de espaço deverá possuir um Índice de Ocupação do Solo máximo de 0,20, um Índice de Construção Bruto máximo de 0,40, para além de outras especificações definidas no referido artigo.

4.3 Face à planta de condicionantes C2 (Servidões de Recursos Hídricos, Proteção de Solos e de Espécies Vegetais, Património, Acessibilidades, Infraestruturas, Equipamentos e Cartografia), verifica-se que este lote de terreno se encontra abrangido pelo cone de aproximação ao aeródromo municipal da Covilhã, que se constitui como uma servidão administrativa que exige a recolha de parecer prévio pela entidade competente que administra esta servidão, sendo no caso, a Empresa Pública Aeródromos e Navegação Aérea (ANA, EP). Uma vez que presentemente este aeródromo se encontra desativado, propõe-se a dispensa de realização da devida consulta.

4.4 Ainda relativamente à contextualização da pretensão, importa referir que no âmbito do processo de loteamento n.º 397, titulado pelo alvará de loteamento com obras de urbanização n.º 1/03 de 20.01.2003, foi declarada a caducidade do correspondente ato de licenciamento pelo despacho de 26.11.2012, dado a conhecer à Conservatória do Registo Predial (adiante CRP) nos termos previstos no RJUE.

Ora, verifica-se que a CRP nunca procedeu ao registo desta declaração de caducidade nos respetivos lotes de terreno, e conforme lhe foi solicitado pela Câmara Municipal, situação que se pode comprovar pelas certidões da CRP apresentadas no PO em apreço (n.º 131/16) e no PO anterior (161/13).

Este facto veio a ser comprovado e informado na informação da Sr.ª Eng.ª Isabel Matias, chefe de Divisão da DGU de 13.04.2016 (PO 161/13), referindo-se nesta informação que “...Em resultado do exposto, a interessada Novo Desafio – Unipessoal, Lda. apresentou comunicação prévia convicta de que vigorava o alvará de loteamento n.º 1/03 (...) sendo que a câmara Municipal na sua apreciação também não considerou tal facto”.

Mais foi referido na mesma informação que:

“Tendo ocorrido a caducidade da operação de loteamento, e operando essa mesma caducidade para o lote em causa, deixou de ser possível, no entanto, a construção ao abrigo desse loteamento, ainda que o poderá ser à luz das regras gerais aplicáveis, designadamente, as previstas nos instrumentos de planeamento aplicáveis e no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, que no caso em apreço será o Plano de Urbanização da Grande Covilhã, matéria que se passa a analisar.”

Por fim, e na conclusão do proposto na referida informação, bem como, na posterior informação datada de 16.05.2016, foi deixada em aberto a possibilidade de aplicação ao procedimento de legalização de obras a apresentar, a aplicação à pretensão do disposto no n.º 4 do art. 20.º do Regulamento do PUGC, que permite “Em casos de justificado interesse público municipal ou interesse económico, a Câmara Municipal poderá aprovar uma majoração do índice de ocupação do solo máximo previsto, sem prejuízo de não ser ultrapassado o índice de construção bruto máximo definido no ponto anterior.”.

5. INSTRUÇÃO (Portaria 113/2015):

5.1 O requerente apresenta a CCRP do prédio referido em 1.1 referente ao lote de terreno n.º 17, situado na Estremilda ou Escabelados, com uma área total de 794,00m² e resultante do alvará de loteamento n.º 1/03. Desta CCRP, bem como, da certidão permanente apresentada é possível atestar a qualidade de proprietário e representante do subscritor do requerimento apresentado.

5.2 Verifica-se relativamente à CCRP apresentada, e atento o referido no ponto 4.4 supra, que esta certidão, continua a não conter averbada a declaração de caducidade supra referida.

Considerando que o procedimento em causa e em apreço não é de todo frequente nestes serviços, sou da opinião, que tal facto deve ser exigido ao interessado, devendo o mesmo

apresentar CCRP atualizada, onde conste o averbamento da declaração de caducidade do ato de licenciamento que originou a emissão do referido Alvará de Loteamento.

Este registo/atualização permitirá uma melhor proteção e informação dos futuros adquirentes deste lote de terreno, pois de outra forma, poderão os mesmos ser levados a pensar que a referida operação de loteamento continua a ser uma garantia de construção nesse lote, com as especificações constantes do alvará de loteamento que lá se encontra registado, o que, não corresponde de momento à verdade.

5.3 São apresentados termos de responsabilidade do técnico autor do projeto de arquitetura e coordenador dos projetos, com referência ao cumprimento condicionado do instrumento de planeamento que é o PUGC.

5.4 Considerando que as obras na edificação se encontram concluídas não apresenta a totalidade dos restantes elementos, podendo nesta situação considerados válidos os apresentados no anterior processo de obras.

5.5 No que aos projetos de engenharia de especialidades diz respeito apresenta apenas a ficha de segurança contra riscos de incêndio, considerando-se como válidos os apresentados no anterior procedimento. Deve para este efeito o quadro sinóptico de obras possuir referência a que se mantêm válidos os projetos apresentados no anterior processo de obras e que originaram a admissão da comunicação prévia apresentada.

6. INFORMAÇÃO:

6.1 Na sequência da declaração de nulidade que operou sobre a comunicação prévia apresentada sob o req. n.º 4031/13 de 26.09.2013, e que permitiu a construção da edificação existente no lote de terreno n.º 17, vem agora o interessado apresentar procedimento de legalização da totalidade das obras realizadas, aproveitando para introduzir algumas pequenas alterações à comunicação prévia anteriormente admitida.

6.2 Das obras que agora se pretendem legalizar e para além da própria edificação, são introduzidas as seguintes alterações ao projeto:

6.2.1 Alteração dos materiais de acabamento dos vãos exteriores;

6.2.2 Alteração do material previsto para o gradeamento;

6.2.3 Alteração da geometria do muro de vedação confinante com zona verde publica;

6.2.4 Alteração dos materiais de acabamento exterior nomeadamente das áreas pavimentadas.

6.3 Não se vê inconveniente nas alterações referidas no ponto anterior, importando referir que os muros de suporte construídos mantêm as características dos apresentados na anterior comunicação prévia, e continuam a reunir condições para serem considerados obras isentas de controlo prévio ou, nos casos confinantes com a via pública, sujeitos a controlo prévio encontrando-se estes últimos referidos no quadro sinóptico de obras.

6.4 Atento a declaração de nulidade que operou sobre a anterior comunicação prévia, importa nesta data proceder a uma reapreciação da pretensão, atento os elementos agora apresentados e os anteriormente admitidos.

6.5 Conforme informação datada de 13.04.2016 prestada no âmbito do PO 161/13, não sendo possível apreciar a pretensão à luz do referido alvará de loteamento, cujo ato de licenciamento foi declarado caducado, deverá a pretensão ser apreciada à luz do instrumento de planeamento eficaz para o local, que passou a ser o PUGC.

6.6 No âmbito deste instrumento de planeamento, a pretensão insere-se em solo urbano - zona urbana de média densidade, aplicando-se à pretensão o disposto no art.º 20.º do Regulamento do PUGC devendo o Índice de Ocupação do Solo máximo ser 0,20 e o Índice de Construção Bruto máximo de 0,40.

ATA DA REUNIÃO DE 25/07/2016

6.7 Por análise do quadro sinóptico de obras apresentado, verifica-se que a pretensão possui um Índice de ocupação do solo de 0,21 e um índice de construção bruto de 0,31, valores que correspondem aos admitidos na anterior comunicação prévia.

6.8 Conjugando o referido nos dois parágrafos anteriores, verifica-se que a pretensão extravasa o índice de ocupação do solo máximo fixado em 0,20, em 0,01 correspondendo este valor a 10,96m² de área de ocupação em excesso.

Nestes termos, considero que a pretensão não cumpre com o disposto no n.º 3 do art. 20.º do regulamento do PUGC, situação já identificada na referida informação datada de 13.04.2016 e também referida pelo técnico autor do projeto no conjunto de elementos agora apresentados, pelo que não pode a pretensão ser aprovada à luz desta norma legal.

6.9 Face ao exposto, o requerente compreendendo que a administração não teve qualquer intenção no desfecho que veio a ocorrer no anterior PO, arroga-se no entanto o direito de ser indemnizada nos termos gerais de responsabilidade da administração tendo em conta os avultados prejuízos económicos, de imagem e comerciais, que daqui podem advir. (pág. 6 da memória descritiva, folha 50 do PO)

6.10 Consequentemente e na continuação do referido na memória descritiva e já referido no parecer do passado dia 13.04.2016, solicita o requerente que a pretensão seja viabilizada à luz do n.º 4 do mesmo art. 20.º do Regulamento do PUGC, uma vez cumprido o índice de construção bruto máximo da pretensão e o interesse municipal e económico que a não viabilização da pretensão poderia acarretar.

6.11 Efetivamente a Câmara Municipal ao declarar a caducidade da licença de loteamento, agiu nos termos previstos no RJUE, dando conhecimento à Conservatória do Registo Predial da caducidade declarada, ficando convicta que esta entidade procederia ao registo da referida caducidade nos lotes de terreno abrangidos, e deste modo assegurando não só, a proteção dos interesses dos futuros adquirentes destes lotes de terreno, como também, da própria Câmara Municipal que com a entrada de qualquer comunicação prévia referente a alguns destes lotes, teria possibilidade através da apresentação das necessárias CCRP's de controlar a caducidade das licenças de loteamento que originaram a criação desses lotes de terreno e assim do instrumento de planeamento a aplicar.

6.12 Não se tendo procedido ao devido registo, a Câmara Municipal, agiu na convicção de que a certidão da conservatória se encontrava devidamente atualizada, procedendo à apreciação da pretensão à luz do referido alvará de loteamento.

6.13 Ora, identificando-se este erro, e verificando-se que a pretensão não respeita o n.º 3 do art. 20.º do regulamento do PUGC, outra solução não existe de conformar a pretensão com este instrumento de planeamento que não seja, aprovar uma majoração do índice de ocupação do solo máximo (fixado no n.º 3 do referido art. 20.º), uma vez ser respeitado o índice de construção bruto máximo devendo para este efeito ser reconhecido o justificado interesse público municipal ou interesse económico da pretensão, atento o referido nos pontos 6.9 e 6.10 supra.

6.14 No que às restantes normas legais e regulamentares aplicáveis diz respeito, verifica-se que o técnico autor do projeto assume o cumprimento do:

6.14.1 Sistema de segurança contra incêndios aprovado pelo Dec. Lei n.º 220/2008 de 12/11 na redação dada pelo Dec. Lei n.º 224/2015 de 9/10 e portaria n.º 1532/2008 de 29/12;

6.14.2 Condições de Acessibilidade aprovadas pelo Dec. Lei n.º 263/2006 de 8/08, alterado pelo Dec. Lei n.º 136/2014 de 9/09;

6.14.3 Regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, Lei n.º 31/2009 de 3/07.

6.15 No que respeita ao n.º de lugares de estacionamento automóvel, a pretensão mantém os 2 lugares de estacionamento automóvel privado, considerando-se no que aos lugares de

estacionamento automóvel público diz respeito, que esta matéria foi prevista no alvará de loteamento emitido, não havendo agora lugar à previsão destes lugares uma vez que os mesmos já forma anteriormente previstos e são existentes no interior dos limites da operação de loteamento.

7. CONCLUSÃO/PROPOSTA:

7.1 O requerente pretende a legalização de obras realizadas no seu imóvel, na sequência da declaração de nulidade que recaiu sobre a sua comunicação prévia apresentada sob o req. n.º 4031/13 e admitida pelo despacho de 18.12.2013.

7.2 Pese embora o referido no ponto 5.2 desta informação (atualização da CCRP face à declaração de caducidade da operação de loteamento), considera-se a pretensão corretamente instruída, devendo ainda atender-se à necessária atualização do quadro sinóptico de obras, que pode ocorrer na próxima face deste procedimento.

7.3 Conforme anteriormente informado, a pretensão não respeita o n.º 3 do art. 20.º do regulamento do PUGC, pelo que sendo respeitado o índice bruto de construção fixado no mesmo instrumento de planeamento, a pretensão só poderá ser aprovada tendo por base o n.º 4 do mesmo art. 20.º do Regulamento do PUGC, caso a Câmara Municipal reconheça o justificado interesse público municipal ou interesse económico da pretensão, conforme solicitado pelo interessado na memória descritiva apresentada sob o req. em apreço, e também já referido na informação datada de 13.04.2016 prestada no PO 161/13. Não sendo tecnicamente a solução mais correta, e tendo presente que a não viabilização desta pretensão nestes termos, poderia implicar uma avultada indemnização ao interessado, remete-se o reconhecimento do interesse público municipal ou interesse económico da pretensão à deliberação da Câmara Municipal e em caso afirmativo a posterior aceitação do procedimento de legalização apresentado.

7.4 Recomenda-se ainda, que no sentido da melhor proteção dos interesses dos futuros adquirentes dos lotes de terreno desta operação de loteamento e na eventualidade das certidões das conservatórias dos mesmos lotes de terreno ainda se não encontrarem devidamente atualizadas, que sejam remetidas novas notificações à Conservatória do Registo Predial para efeitos de averbamento da declaração de caducidade da mesma licença de loteamento.

7.5 Propõe-se ainda que pelo menos no que se refere a esta licença de loteamento, que seja remetida informação ao arquivo dos alvarás de loteamento anteriormente emitidos, da declaração de caducidade da mesma.”

A Câmara, nos termos da informação técnica, deliberou aprovar a majoração do índice de ocupação do solo máximo previsto, respeitante ao Processo n.º 131/16, nos termos do n.º 4, do artigo 20.º do Regulamento do PUGC, reconhecendo como justificado o interesse económico da pretensão.

b) Processo n.º 195/15 – Centro de Reabilitação Física, Lda.

Presente informação da Divisão de Licenciamento/Gestão Urbanística que a seguir se transcreve:

“O presente parecer constituí prossecução à informação técnica de 20-07-2016, com a qual concordo e sobre o qual acresce referir/clarificar:

1. A operação urbanística em apreço incide sobre um prédio licenciado na década de 90 para um “*Centro de Emprego Protegido*” (Licença concedida em 12-02-1997 com o n.º 1927).

ATA DA REUNIÃO DE 25/07/2016

2. Para o edifício foi deferido o pedido de emissão do alvará de licença de utilização por despacho datado de 07-01-1997.

3. A referida operação urbanística consiste na alteração do edifício com mudança de uso para uma Unidade Privada de Saúde – Medicina Física e de Reabilitação.

4. Em resultado da sua localização, é aplicável à referida operação urbanística o artigo 20.º do Regulamento do Plano de Urbanização da Grande Covilhã – PUGC que determina que as operações urbanísticas que venham a ocorrer nesta subcategoria de espaço devem respeitar os seguintes parâmetros:

a) Índice de ocupação do solo (IOS) máximo — 0,20;

b) Índice de construção bruto (ICB) máximo — 0,40;

c) Altura da fachada (AF) máxima — a correspondente à verificada no arruamento compreendido entre as duas transversais mais próximas ou a de observação mais frequente no sector territorial afeto a esta subcategoria de espaço.

5. Contudo em resultado do exposto no ponto 1 e 2 do presente parecer, o edifício encontra-se abrangido pela garantia do existente consagrado no artigo 60.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação em vigor (doravante designado apenas de RJUE). Isto é a edificação tendo sido construída ao abrigo de um direito anterior e a sua utilização, não é afetada por normas legais e regulamentares supervenientes, cfr. n.º 1 do artigo 60.º do referido diploma legal. Determina ainda o n.º 2 do artigo 60.º do RJUE que a licença de obras de reconstrução ou de alteração (como é o caso em apreço) não pode ser recusada com fundamento em normas legais e regulamentares supervenientes à construção originária, desde que tais obras não originem ou agravem desconformidade com as normas em vigor ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e salubridade da edificação.

Ora resulta da informação técnica que a operação urbanística agrava a desconformidade relativamente ao índice de ocupação (em 5,70 m²) previsto no PUGC embora apenas tenha expressão se considerarmos a 3.ª casa decimal (agrava de 0,205 para 0,209). Esse agravamento resulta de trabalhos com vista à correção térmica do edifício e à construção de uma área técnica para tratamento de água da piscina de hidroterapia bem como para a caldeira para aquecimento de águas e climatização.

Resulta ainda da informação técnica de 30-05-2016 que o índice de construção é cumprido.

6. Não obstante, o artigo 20.º do Regulamento do PUGC prevê uma norma de exceção no seu n.º 4 ao determinar que “Em casos de justificado interesse público municipal ou interesse económico, a Câmara Municipal poderá aprovar uma majoração do índice de ocupação do solo máximo previsto, sem prejuízo de não ser ultrapassado o índice de construção bruto máximo” (sublinhado meu).

7. É nesse sentido que a interessada vem solicitar a aprovação do pedido fundamentando *“... que se trata de uma unidade de Reabilitação Física de dimensão relevante, inovadora em termos de valência e serviços disponíveis, constituindo uma mais-valia à população do concelho e não só, e que além disso irá criar cerca de 5 postos de trabalho que se juntarão à equipa já existente, a que acresce equipa médica e de enfermagem não residente, julga-se que a pretensão se poderá inserir no disposto no n.º 4, art.º 20 do PUGC...”*

Conclusão/ Proposta:

Propõe-se que a presente matéria seja remetida para decisão da Câmara Municipal, nomeadamente, no que se refere à majoração do índice (de 0,205 para 0,209) devendo atender ao supra exposto.

A decisão sobre o pedido de licenciamento em apreço ficará assim dependente da decisão que venha a ocorrer sobre o reconhecimento do interesse público municipal ou interesse económico e consequentemente sobre a majoração do índice de ocupação.”

ATA DA REUNIÃO DE 25/07/2016

A Câmara, nos termos da informação técnica, deliberou aprovar a majoração do índice de ocupação do solo máximo previsto, respeitante ao Processo n.º 195/15, nos termos do n.º 4, do artigo 20.º do Regulamento do PUGC, reconhecendo como justificado o interesse público municipal e económico da pretensão.

5.5. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

a) Habitação Social

- Atribuição

Presente a informação sob a referência I-CMC/2016/2350, do Serviço de Ação Social, datada de 29.06.2016, propondo a atribuição de habitação social sita no Bairro do Cabeço, Bloco 9 – 3.º Dt., T2, Tortosendo, à munícipe Sónia Cristina Belo Beato Ferreira.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços e do despacho do Senhor Vereador Jorge Torrão, deliberou aprovar a atribuição de habitação social sita no Bairro do Cabeço, Bloco 9 – 3.º Dt., T2, Tortosendo, à munícipe Sónia Cristina Belo Beato Ferreira.

Presente a informação sob a referência I-CMC/2016/2630, do Serviço de Ação Social, datada de 29.06.2016, propondo a atribuição de habitação social sita no Bairro do Cabeço, Bloco 13 – 3.º Esq., T2, Tortosendo, à munícipe Marta Sofia Santiago Berrincha.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços e do despacho do Senhor Vereador Jorge Torrão, deliberou aprovar a atribuição de habitação social sita no Bairro do Cabeço, Bloco 13 – 3.º Esq., T2, Tortosendo, à munícipe Marta Sofia Santiago Berrincha.

Presente a informação sob a referência I-CMC/2016/2647, do Serviço de Ação Social, datada de 18.07.2016, propondo a atribuição de habitação social sita na Quinta da Alâmpada, Bloco 26 – r/c Dt., T2, Tortosendo, ao munícipe João Oliveira Tavares.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços e do despacho do Senhor Vereador Jorge Torrão, deliberou aprovar a atribuição de habitação social sita na Quinta da Alâmpada, Bloco 26 – r/c Dt., T2, Tortosendo, ao munícipe João Oliveira Tavares.

Presente a informação sob a referência I-CMC/2016/2648, do Serviço de Ação Social, datada de 18.07.2016, propondo a atribuição de habitação social sita no Bairro do Cabeço, Bloco 11 – 2.º Esq., T2, Tortosendo, à munícipe Marília Pereira Sousa Torrão.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços e do despacho do Senhor Vereador Jorge Torrão, deliberou aprovar a atribuição de habitação social sita no Bairro do Cabeço, Bloco 11 – 2.º Esq., T2, Tortosendo, à munícipe Marília Pereira Sousa Torrão.

- Regularização de acordos

Presente para ratificação, acordo de regularização de dívida ao Município, assinado em 06 de maio de 2016, com a inquilina Rosa Maria Fernandes Azevedo, respeitante a rendas da habitação, sita na Urbanização das Nogueiras, Bloco 8, 3.º Dt., Teixoso.

Este documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata, fica para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou ratificar o acordo de regularização da dívida.

Presente para ratificação, acordo de regularização de dívida ao Município, assinado em 09 de maio de 2016, com a inquilina Carla Maria Nogueira Caronho, respeitante a rendas da habitação, sita na Urbanização das Nogueiras, Bloco 10, 3.º Dt., Teixoso.

Este documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata, fica para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou ratificar o acordo de regularização da dívida.

Presente para ratificação, acordo de regularização de dívida ao Município, assinado em 09 de maio de 2016, com o inquilino António Cardoso Fernandes, respeitante a rendas da habitação, sita no Bairro do Cabeço, Bloco 17, 2.º Esq., Tortosendo.

Este documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata, fica para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou ratificar o acordo de regularização da dívida.

Presente para ratificação, acordo de regularização de dívida ao Município, assinado em 31 de maio de 2016, com o inquilino José da Costa Figueira, respeitante a rendas da habitação, sita na Quinta da Alâmpada, Bloco 11, 1.º Dt., Boidobra.

Este documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata, fica para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou ratificar o acordo de regularização da dívida.

ATA DA REUNIÃO DE 25/07/2016

Presente para ratificação, acordo de regularização de dívida ao Município, assinado em 31 de maio de 2016, com o inquilino Filipe Carvalho Bento, respeitante a rendas da habitação, sita no Bairro do Cabeço, Bloco 15, 3.º Esq., Tortosendo.

Este documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata, fica para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou ratificar o acordo de regularização da dívida.

b) Proposta – Atribuição de Auxílios Económicos – Ano letivo 2016/2017

Presente informação sob a referência I-CMC/2016/2476, do Senhor Vereador Jorge Torrão, datada de 06.07.2016, propondo, tendo em vista a aplicação do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e da Ciência, no que respeita à atribuição de auxílios económicos, designadamente comparticipação para livros e material escolar, de acordo com o n.º 1 e 7 do artigo 8.º, do n.º 2 do artigo 11.º, do n.º 1 e 3 do artigo 12.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º, o seguinte:

- Pagamento integral dos livros aos alunos posicionados no 1.º escalão do abono de família do 2.º ao 4.º ano de escolaridade;
- Comparticipação em 50% do valor aos alunos posicionados no 2.º escalão de abono de família do 2.º ao 4.º ano de escolaridade;
- Comparticipação de 13,00€ para material escolar aos alunos posicionados no 1.º escalão do abono de família do 2.º ao 4.º ano de escolaridade;
- Comparticipação de 6,50€ para material escolar aos alunos posicionados no 2.º escalão do abono de família do 2.º ao 4.º ano de escolaridade.

Este documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara, nos termos da informação, deliberou aprovar a Atribuição de Auxílios Económicos para o ano letivo 2016/2017, na seguinte forma:

- **Pagamento integral dos livros aos alunos posicionados no 1.º escalão do abono de família do 2.º ao 4.º ano de escolaridade;**
- **Comparticipação em 50% do valor aos alunos posicionados no 2.º escalão de abono de família do 2.º ao 4.º ano de escolaridade;**
- **Comparticipação de 13,00€ para material escolar aos alunos posicionados no 1.º escalão do abono de família do 2.º ao 4.º ano de escolaridade;**
- **Comparticipação de 6,50€ para material escolar aos alunos posicionados no 2.º escalão do abono de família do 2.º ao 4.º ano de escolaridade.**

A Senhora Vereadora Mónica Ramôa deu nota que o voto a favor, considerando o facto de o Sr. Presidente ter aceitado a possibilidade de se incluir a comparticipação para o material escolar às crianças do 1.º ano, depois de avaliado o impacto na proposta.

c) Proposta – Aplicação de Escalões e Respetiva Comparticipações familiares pela frequência na AAAF-Atividades de Animação e de Apoio à Família – ano letivo 2016/2017

Presente informação I-CMC/2016/2464, do Senhor Vereador Jorge Torrão, datada de 06.07.2016, relativa às comparticipações familiares pela frequência dos alunos nos serviços de apoio à família (prolongamento de horário e/ou refeições) nos estabelecimentos de educação pré-escolar durante o ano letivo 2016/2017.

Este documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara, tendo por base o Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de Setembro, dos Ministérios da Educação e da Solidariedade e Segurança Social e o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, deliberou aprovar a aplicação de cinco escalões indexados à remuneração mínima mensal em vigor e fixar o valor das comparticipações familiares pela frequência dos alunos dos serviços de apoio à família nos estabelecimentos de educação pré-escolar, nomeadamente, prolongamento de horário e/ou refeições, para o ano letivo 2016/2017, de forma proporcional ao rendimento do agregado familiar, atribuindo o regime de isenção do pagamento para as famílias cujo rendimento per capita se situe no 1.º escalão e atribuição do valor de pagamento de referência para o 2.º, 3.º, 4.º e 5.º escalão, de acordo com a tabela apensa à ata.

A Senhora Vereadora Mónica Ramôa deu nota que votou favoravelmente, mas consideravam que o valor a pagar pelas famílias das crianças que se encontram no 4º e 5º escalão é bastante elevado e não traduz o esforço que a autarquia deveria fazer para promover a natalidade e a qualidade de vida das crianças do município.

d) Protocolos de colaboração – ano letivo 2016/2017

- Fornecimento de Refeições

Presente informação n.º I-CMC/2016/2463, do Senhor Vereador Jorge Torrão, datado de 06/07/2016, acompanhada de mapa e minuta de contrato, que propõe a celebração de protocolos de colaboração com as entidades terceiras, por forma a ser garantido o fornecimento de refeições ao nível das Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins do Concelho da Covilhã, durante o ano letivo de 2016/2017, de acordo com o quadro que se segue:

Fornecimento de Refeições - Entidades Terceiras - Ano Letivo 2016/2017:

Instituições	Objeto	Verba a transferir
Associação Centro Social do Sagrado Coração de Maria do Ferro	EB1 Jardim	16 002,50 €

ATA DA REUNIÃO DE 25/07/2016

Centro Comunitário Multiserviços das Minas da Panasqueira	EB1 e JI Barroca Grande	13 622,50 €
Centro de Apoio a Crianças e Idosos de Cortes	EB1 e JI Cortes do Meio	10 892,50 €
Centro de Dia de Orjais	EB1 e JI Orjais	9 865,00 €
Centro de Dia de Vale Formoso	EB1 e JI Vale Formoso	14 865,00 €
Centro de Solidariedade Social de S. Jorge da Beira	EB1 e JI S. Jorge da Beira	6 027,50 €
Centro Paroquial de Ass. N.S. Dores - Paul	EB1 Paul	22 490,00 €
Centro Social e Comunitário do Peso	EB1 e JI Peso	18 190,00 €
Centro Social da Coutada	EB1 e JI Coutada	13 487,50 €
Centro Social de Vales do Rio	EB1 e JI Vales do Rio	13 892,50 €
Centro Social e Cultural de Sto. Aleixo	EB1 e JI Unhais da Serra	23 487,50 €
Centro Social e Cultural de Verdelhos	EB1 e JI Verdelhos	15 027,50 €
Centro Social Jesus Maria José	EB1 e JI Dominguiso	19 895,00 €
Centro Social Nossa Senhora da Conceição	EB1 e JI Vila do Carvalho	17 162,50 €
Escola Básica 2.ª Ciclo Pero da Covilhã	Turmas deslocadas do 4.º Ano	30 517,20 €
Escola Básica 2.ª e 3.ª Ciclos de Paul	Proj. Oferta Educativa do Agrupamento	6 888,00 €
Escola Básica 2.ª e 3.ª Ciclos de Tortosendo	Ji Loureiros	6 101,76 €
Escola Básica Integrada de S. Domingos	EB1 S. Domingos	17 258,48 €

Este documento que se dá como inteiramente reproduzidos na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a celebração de protocolos de colaboração com as entidades terceiras, nos termos da minuta dos protocolos apresentados e descritos no quadro supra, de forma a garantir o fornecimento de refeições ao nível das Escolas Básicas de 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho da Covilhã, durante o ano letivo 2016/2017.

- Transportes Escolares

Presente informação n.º I-CMC/2016/2494, do Senhor Vereador Jorge Torrão, datado de 06/07/2016, acompanhada de mapa e minuta de contrato, que propõe a celebração de protocolos de colaboração com as entidades terceiras abaixo identificadas, na sequência da

ATA DA REUNIÃO DE 25/07/2016

aprovação do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2016/2017, de acordo com o quadro que se segue:

Transportes Escolares- Entidades Terceiras - Ano Letivo 2016/2017:

Instituições	Objeto	Verba a transferir
ATF – Auto Transportes do Fundão	EB2/3 Paul – Casegas, Sobral, Ald. S. Francisco Assis e anexas, S. Jorge da Beira e anexas	34 000,00€
Centro Social de Vale Formoso	Quinta da Peneira – EB1 Vale Formoso	5 500,00€
Centro Social e Cultural de Sto. Aleixo	T. Senhora – EB1 Unhais da Serra	5 500,00€

Este documento que se dá como inteiramente reproduzidos na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a celebração dos protocolos de colaboração com as referidas entidades terceiras, nos termos da minuta dos protocolos apresentados e descritos no quadro supra, de forma a garantir os transportes escolares ao nível das Escolas Básicas de 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho da Covilhã, durante o ano letivo 2016/2017.

e) Contratos de Delegação de Competências nas Freguesias – ano letivo 2016/2017

- Aquecimento das Escolas

Presente informação n.º I-CMC/2016/2480, do Senhor Vereador Jorge Torrão, datado de 06/07/2016, acompanhada de mapa e minuta de contrato, que propõe a celebração de contratos de delegação de competência com as Juntas de Freguesia abaixo identificadas, no âmbito da gestão e funcionamento dos estabelecimentos de educação básica e pré-escolar, por forma a salvaguardar as despesas com o aquecimento escolar, durante o ano letivo de 2016/2017, de acordo com o quadro que se segue:

Aquecimento das Escolas – Ano letivo 2016/2017

Freguesias	Objeto da delegação	Verba a transferir
Barco e Coutada	Gasóleo	2 000,00 €
Cantar Galo e Vila do Carvalho	Gasóleo (3 caldeiras)	6 000,00 €
Cortes do Meio	Gasóleo	2 000,00 €

ATA DA REUNIÃO DE 25/07/2016

Covilhã e Canhoso (S.Silvestre)	Gasóleo (2 caldeiras)	4 000,00 €
Dominguiso	Gasóleo	2 000,00 €
Ferro	Gasóleo	2 000,00 €
Orjais	Gasóleo	2 000,00 €
Paul	Gasóleo	2 000,00 €
Peraboa	Gasóleo	2 000,00 €
Peso e Vales do Rio	Gasóleo (3 caldeiras)	6 000,00 €
S.Jorge da Beira	Gasóleo (2 caldeiras)	4 000,00 €
Tortosendo	Gasóleo (2 caldeiras)	4 000,00 €
Unhais da Serra	Gasóleo (2 caldeiras)	4 000,00 €
Vale Formoso e Aldeia do Souto	Gasóleo	2 000,00 €
Verdelhos	Gasóleo (2 caldeiras)	4 000,00 €

Este documento que se dá como inteiramente reproduzidos na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a celebração de contratos de delegação de competência com as referidas Juntas de Freguesia, nos termos da minuta dos contratos apresentados e descritos no quadro supra, de forma a garantir o aquecimento das escolas de 1.º ciclo do ensino básico e jardim-de-infância do Concelho da Covilhã, durante o ano letivo 2016/2017.

Mais deliberou remeter os contratos de delegação de competências à Assembleia Municipal da Covilhã, pra efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

- Contratação de pessoal para o acompanhamento de refeições

Presente informação n.º I-CMC/2016/2481, do Senhor Vereador Jorge Torrão, datado de 07/07/2016, acompanhada de mapa e minuta de contrato, que propõe a celebração de contratos de delegação de competência com as Juntas de Freguesia abaixo identificadas, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, por forma a salvaguardar o normal funcionamento deste serviço em termos de acompanhamento com recursos humanos necessários contratar, durante o ano letivo de 2016/2017, de acordo com o quadro que se segue:

Contratação de pessoal para o acompanhamento de refeições – Ano letivo 2016/2017

Freguesias	Objeto da delegação	Verba a transferir
Aldeia de S. Francisco de Assis	EB1 Barroca Grande	2 106,00 €

ATA DA REUNIÃO DE 25/07/2016

Boidobra	EB1 Boidobra	8 103,73 €
Cortes do Meio	EB1 Cortes do Meio	2 106,00 €
Barco e Coutada	EB1 Coutada	5 262,00 €
Dominguiso	EB1 Dominguiso	4 212,00 €
Ferro	EB1 Jardim	2 106,00 €
Orjais	EB1 Orjais	2 106,00 €
Casegas e Ourondo	EB1 Ourondo	2 106,00 €
Paul	EB1 Paul	2 106,00 €
Peraboa	EB1 D. M. ^a Amália Vasconcelos	2 106,00 €
Peso e Vales do Rio	EB1 Vales do Rio	2 106,00 €
	EB1 Peso	2106,00 €
S. Jorge da Beira	EB1 S. J da Beira	2 106,00 €
Covilhã e Canhoso	EB1 Canhoso	9 751,75 €
	EB1 Penedos Altos	9 715,45 €
	EB1 Rodrigo	9 751,75 €
	EB1 A Lã e a Neve	6 501,17 €
	EB1 Santo António	6 501,17 €
	EB1 Refugio	6 501,17 €
	EB1 S. Silvestre	6 501,17 €
	EB Pêro da Covilhã	6 432,87 €
Teixoso e Sarzedo	EB1 Teixoso	6 318,00 €
Tortosendo	EB1 Montes Hermínios	6 318,00 €
	EB1 Largo da Feira	6 318,00 €
Unhais da Serra	EB1 Unhais da Serra	2 106,00 €
Vale Formoso e Aldeia do Souto	EB1 Vale Formoso	2 106,00 €
Verdelhos	EB1 Verdelhos	2 106,00 €
Cantar Galo e Vila do Carvalho	EB1 Vila do Carvalho	4 212,00 €

Este documento que se dá como inteiramente reproduzidos na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a celebração de contratos de delegação de competência com as referidas Juntas de Freguesia, nos termos da minuta dos contratos apresentados e descritos no quadro supra, de forma a salvaguardar o normal funcionamento do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, em termos de acompanhamento com recursos humanos necessários contratar, durante o ano letivo de 2016/2017.

Mais deliberou remeter os contratos de delegação de competências à Assembleia Municipal da Covilhã, pra efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

- Contratação de pessoal para prolongamento de horários – Atividades de Animação e de Apoio à Família

Presente informação n.º I-CMC/2016/2495, do Senhor Vereador Jorge Torrão, datado de 06/07/2016, acompanhada de mapa e minuta de contrato, que propõe a celebração de contratos de delegação de competência com as Juntas de Freguesia abaixo identificadas, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, por forma a salvaguardar o funcionamento das componentes de apoio sociofamiliar, nomeadamente, Prolongamento de Horário e Fornecimento de Refeições, nos Jardins de Infância do Concelho da Covilhã, durante o ano letivo de 2016/2017, de acordo com o quadro que se segue:

Contratação de pessoal para o prolongamento de horários – Ano letivo de 2016/2017:

Freguesias	Objeto da delegação	Verba a transferir
Aldeia de São Francisco de Assis	Jl Barroca Grande	5 209,71 €
Boidobra	Jl Boidobra	15 975,81 €
Cantar Galo e Vila do Carvalho	Jl Cantar Galo	5 209,71 €
	Jl Vila Carvalho	5 209,71 €
Covilhã e Canhoso	Jl Canhoso	15 975,81 €
	Jl Penedos Altos	15 975,81 €
	Jl Rodrigo	23 963,72 €
	Jl A Lã e a Neve	7 987,91 €
	Jl Refugio	15 975,81 €
	Jl St. António	15 975,81 €
	Jl S. Silvestre	15 975,81 €
Cortes do Meio	Jl Cortes do Meio	5 209,71 €
Coutada	Jl Coutada	5 209,71 €
Dominguiso	Jl Dominguiso	10 419,42 €
Erada	Jl e EB Paul	3 474,90 €
Orjais	Jl Orjais	5 209,71 €
Paul	Jl Paul	13 197,62 €
Peraboa	Jl Peraboa	5 209,71 €
Peso e Vales do Rio	Jl Peso	5 209,71 €

ATA DA REUNIÃO DE 25/07/2016

	Jl Vales do Rio	5 209,71 €
S. Jorge da Beira	Jl S. Jorge da Beira	5 209,71 €
Teixoso e Sarzedo	Jl Teixoso	10 419,42 €
Tortosendo	Jl Loureiros	5 209,71 €
	Ovo Mágico	13 197,62 €
Unhais da Serra	Jl Unhais da Serra	5 209,71 €
Vale Formoso e Aldeia do Souto	Jl Vale Formoso	13 197,62 €
Verdelhos	Jl Verdelhos	10 419,42 €

Este documento que se dá como inteiramente reproduzidos na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a celebração de contratos de delegação de competência com as referidas Juntas de Freguesia, nos termos da minuta dos contratos apresentados e descritos no quadro supra, de forma a salvaguardar o funcionamento das componentes de apoio sociofamiliar, nomeadamente, Prolongamento de Horário e Fornecimento de Refeições, nos Jardins de Infância do Concelho da Covilhã, durante o ano letivo de 2016/2017.

Mais deliberou remeter os contratos de delegação de competências à Assembleia Municipal da Covilhã, pra efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

- Contratação de Assistentes Operacionais para os Jardins de Infância

Presente informação n.º I-CMC/2016/2482, do Senhor Vereador Jorge Torrão, datado de 07/07/2016, acompanhada de mapa e minuta de contrato, que propõe a celebração de contratos de delegação de competência com as Juntas de Freguesia abaixo identificadas, no âmbito das competências atribuídas as autarquias no que diz respeito à colocação de pessoal não docente nos Jardins de Infância da rede pública do Concelho da Covilhã, durante o ano letivo de 2016/2017, de acordo com o quadro que se segue:

Contratação de Assistentes Operacionais para os Jardins de Infância – Ano letivo 2016/2017

Freguesias	Objeto da delegação	Verba a transferir
Aldeia de São Francisco de Assis	Jl Barroca Grande	10 248,02 €
Cantar Galo e Vila do Carvalho	Jl Cantar Galo	6 886,22 €
Covilhã e Canhoso	Jl A Lã e a Neve	10 248,02 €
Dominguiso	Jl Dominguiso	20 496,03 €

ATA DA REUNIÃO DE 25/07/2016

Orjais	Jl Orjais	6 886,22 €
Peraboa	Jl Peraboa	10 248,02 €
S. Jorge da Beira	Jl S. Jorge da Beira	10 248,02 €
Teixoso e Sarzedo	Jl Teixoso	6 886,22 €
Unhais da Serra	Jl Unhais da Serra	6 886,22 €

Este documento que se dá como inteiramente reproduzidos na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a celebração de contratos de delegação de competência com as referidas Juntas de Freguesia, nos termos da minuta dos contratos apresentados e descritos no quadro supra, no âmbito das competências atribuídas as autarquias no que diz respeito à colocação de pessoal não docente nos Jardins de Infância da rede pública do Concelho da Covilhã, durante o ano letivo de 2016/2017.

Mais deliberou remeter os contratos de delegação de competências à Assembleia Municipal da Covilhã, pra efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

- Fornecimento de refeições escolares

Presente informação n.º I-CMC/2016/22463, do Senhor Vereador Jorge Torrão, datado de 06/07/2016, acompanhada de mapa e minuta de contrato, que propõe a celebração de contratos de delegação de competência com as Juntas de Freguesia abaixo identificadas, por forma a ser garantido o fornecimento de refeições ao nível das Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins do Concelho da Covilhã, durante o ano letivo de 2016/2017, de acordo com o quadro que se segue:

Fornecimento de Refeições Escolares – Ano Letivo 2016/2017

Freguesias	Objeto da delegação	Verba a transferir
Peraboa	EB1 D. Maria Amália e Jl de Peraboa	16 157,50€
Teixoso	EB1 e Jl Teixoso	61 295,00€
Tortosendo	EB1 Largo da Feira	23 814,20€

Este documento que se dá como inteiramente reproduzidos na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a celebração de contratos de delegação de competência com as referidas Juntas de Freguesia, nos termos da minuta dos contratos apresentados e descritos

no quadro supra, de forma a garantir o fornecimento de refeições ao nível das Escolas Básicas de 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho da Covilhã, durante o ano letivo 2015/2016.

Mais deliberou remeter os contratos de delegação de competências à Assembleia Municipal da Covilhã, pra efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

- Transportes Escolares

Presente informação n.º I-CMC/2016/2483, do Senhor Vereador Jorge Torrão, datado de 06/07/2016, acompanhada de mapa e minuta de contrato, que propõe a celebração de contratos de delegação de competências com as Juntas de Freguesia abaixo identificadas, na sequência da aprovação do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2016/2017, por deliberação da Câmara de 17 de junho último, de acordo com o quadro que se segue:

Transportes Escolares – Ano letivo 2016/2017

Freguesia	Objeto da delegação	Verba a transferir
Cortes do Meio	Bouça / Ourondinho – EB1 Cortes	5 500,00€
Erada	Erada – EB1 Paul	5 500,00€

Este documento que se dá como inteiramente reproduzidos na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a celebração de contrato de delegação de competência com as referidas Juntas de Freguesia, nos termos da minuta dos contratos apresentados e descritos no quadro supra, de forma a garantir o transporte escolar ao nível das Escolas Básicas de 1.º Ciclo da referida freguesia, durante o ano letivo 2016/2017.

Mais deliberou remeter o contrato de delegação de competências à Assembleia Municipal da Covilhã, pra efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

A Senhora Vereadora Mónica Ramôa, relativamente à contratação de pessoal, no âmbito da delegação de competências nas Juntas de Freguesia, entendia que devia ser feita numa lógica de abertura de quadro e não de contrato precário.

5.6. DIVISÃO DE CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO

a) Toponímia

– Bairro dos Caldeirões – Boidobra

Presente a informação n.º I-CMC/2016/2092, datada de 31.05.2016, da Divisão de Cultura, Juventude e Desporto que, na sequência do pedido formulado pela Senhora Maria de Fátima Amaro Antunes, propondo o prolongamento do topónimo já existente com a seguinte designação:

-Bairro dos Caldeirões- início na Estrada Municipal 507 e fim no Eixo TCT

Este documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Senhora Vereadora Mónica Ramôa referiu que se iria abster, para resolver o problema dos moradores, mas não fazia sentido dar nome de um bairro com “ligações”, a uma rua! Seria talvez pertinente, com mais calma e mais tempo, já com o problema dos moradores, por ora resolvido, equacionar uma outra solução toponímica para esta rua, claro, com a concordância dos moradores e da Junta de Freguesia.

A Câmara, com a abstenção da Senhora Vereadora Mónica Reis e com base na informação dos serviços e de acordo com a alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL, deliberou aprovar o prolongamento do topónimo na União de Freguesias de Covilhã e Canhoso e freguesia da Boidobra:

-Bairro dos Caldeirões- início na Estrada Municipal 507 e fim no Eixo TCT

Mais deliberou, encarregar os respetivos serviços de diligenciar pela comunicação às entidades competentes.

b) Constituição do Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipais

Presente informação n.º I-CMC/2016/2439, do Senhor Vereador Jorge Torrão, datado de 06/07/2016, do seguinte teor;

“De acordo com o estipulado no Decreto-Lei 2/2011, de 6 de janeiro, referente à criação dos membros para constituição do Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipais, no que se refere ao Artigo 157º, ponto 2, alínea a) a g), solicito que seja agendado para Reunião de Câmara a seguinte composição, que posteriormente deverá ser submetida à Assembleia Municipal para cumprimento da alínea e), do mesmo artigo: “ Eleição de um autarca de Freguesia”.

ATA DA REUNIÃO DE 25/07/2016

Os membros nomeados pelas respetivas entidades são:

a) Representantes dos Caçadores do Concelho pela Federação de Caça da Beira Interior: André Cid Ferreira, João Campos Meireles da Fonseca e Jorge Meireles dos Santos Duarte.

b) Representantes dos Agricultores do Concelho: Pela Appizêzere – Associação para a Produção e Proteção Integrada do Zêzere: Eng.º. Francisco Oliveira Raposo e pela ADACB – Associação Distrital dos Agricultores de Castelo Branco: Sr. Aníbal Correia Cabral.

f) e g) Representante do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas: Eng.º. Luís Nuno Gamas Gouveia Ferreira.

De notar que foram solicitados, de acordo com as alíneas c) e d), os respetivos representantes, não tendo os mesmos sido indicados/nomeados.”

A Câmara, nos termos da informação, deliberou submeter o assunto à Assembleia Municipal para eleição de um autarca de freguesia, de acordo com o estipulado na alínea e), do n.º 2 do artigo 157.º do Decreto-lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, para constituição do Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipais.

c) Aceitação de doação

Presente informação sob a referência I-CMC/2016/2621 da Divisão de Cultura, Juventude e Desporto, datada de 15/07/2016, para efeitos de aceitação da doação, face à vontade manifestada pelo Senhor João António da Silva Amaral, em doar duas peças, ao Museu de Arte Sacra.

A Câmara, ao abrigo do disposto na alínea j) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aceitar a doação de duas peças, para enriquecer o espólio documental do Museu de Arte Sacra.

Mais deliberou, encarregar os serviços de procederem à elaboração do respetivo auto de doação.

APROVAÇÃO EM MINUTA

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta para efeitos de execução imediata.

VOTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação.

ENCERRAMENTO

Pelas 11:00 horas, verificando-se não haver mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente em Exercício declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que para sua validade e fé vai, no fim, por si assinada e por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral.

MONTANTE GLOBAL DOS ENCARGOS

O montante global dos encargos resultantes das deliberações tomadas nesta reunião de Câmara foi de 1.004.107,54€ (um milhão e quatro mil, cento e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos).

O Presidente, _____

A Diretora do Departamento de Administração Geral _____